TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI**, neste ato representada pelo Sr. **Márcio José Pinheiro Moura**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 3.319.512 SSP-PI e CPF nº 020.539.143-51, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a artista **ERIK CUNHA DE LIMA SANTOS**, inscrito no CPF: 087.890.013-62 e RG: 4.547.009 SSP-PI, residente na Rua São João, 148 - Bairro São José, Picos/PI, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação do artista e banda "Erik Lima e Banda" para realização de show de inauguração do Posto de Saúde Olímpio Dionísio da Silva, na Localidade Dominguinhos, no dia 11 de maio de 2024, no município de Simplício Mendes/PI.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Fica obrigada a CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física dos artistas, bem como a do público em geral.
Cláusula 3ª. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
Cláusula 4ª. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 5ª. A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
Cláusula 6ª. A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do artista na cidade de Simplício Mendes-PI no dia 07 de julho de 2023, conforme descrito na proposta constante no processo administrativo nº 031/2024, para fazer sua apresentação.
Cláusula 7ª. Na eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que provocar queda de barreira em estrada que venha a impedir o trânsito local, calamidade pública, pane em qualquer de seus veículos, doença de qualquer espécie, cancelamento, atraso ou demais problemas de trafego, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para realização do espetáculo.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O presente contrato terá início no dia 10 de maio de 2024, extinguindo-se após a realização do show 60 dias e cumprimento de todas as obrigações inerentes ao termino do mesmo.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O valor global para a exceção dos serviços é de R$ R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ERIK CUNHA DE LIMA SANTOS.
Parágrafo único. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

Érik Cunha de Lima Santos

Scanned with CamScanner

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 10ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através da seguinte dotação orçamentária:
a) Fontes de Recursos: 500 - TESOURO;
b) Elemento de Despesa: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA;
c) Programas de Trabalho: 04.122.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 11ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133/2021, no seu Artigo 74, Inciso II, e em atenção ao Processo Administrativo de nº 031/2024, Inexigibilidade nº 006/2024.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 12ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Simplício Mendes-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Simplício Mendes-PI, 10 de maio de 2024.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2024.05.14 10:09:32 -03'00'

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal
(Contratante)

Erik Cunha de Lima Santos

ERIK CUNHA DE LIMA SANTOS
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:
CPF:

2._____
RG:
CPF:

Scanned with CamScanner